



entendo prescindível a notificação de informações à autoridade impetrada. Portanto, façam-se vistas dos autos à PGJ. Empós, voltem-me os autos conclusos para julgamento definitivo. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de novembro de 2021 JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 1469/21 Relator

Total de feitos: 17

TJCENEXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0636924-84.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Carina Brauna Bruno. Impetrante: Mairson Ferreira Castro. Impetrante: Francisco Nandoval Alves Loiola. Impetrante: Ian Belém Falcão. Paciente: João Paulo Francisco Pereira da Silva. Advogada: Carina Brauna Bruno (OAB: 35485/CE). Advogado: Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE). Advogado: Ian Belém Falcão (OAB: 44031/CE). Advogado: Francisco Nandoval Alves Loiola (OAB: 40087/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Considerando que os autos principais tramitam em meio eletrônico pelo SEEU, que possibilita o exame de todas as suas movimentações, deixo de requisitar informações à autoridade coatora. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de novembro de 2021 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator

0636944-75.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Thiago Santos de Paiva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Corréu: Maria Selene Pimenta da Silva. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Considerando que os autos principais tramitam em meio eletrônico pelo SAJPG, que possibilita o exame de todas as suas movimentações, deixo de requisitar informações à autoridade coatora. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de novembro de 2021 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator

0636978-50.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Marcos Antônio Pereira Luz. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza. Corréu: Ismael Costa Silva. Corréu: Jeferson Nascimento Carvalho. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Embora os autos processuais de origem tramitem em meio eletrônico, entendo necessária a requisição de informações ao juízo a quo, tendo em vista que os autos tramitam em segredo de justiça. Desta feita, notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 662 do CPP, enviando também a senha do processo. Com as informações nos autos, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer meritório, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de novembro de 2021 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator

0637218-39.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Brenna Caroline Albino Vasconcelos. Paciente: Rhauane Victor da Silva Rodrigues. Advogada: Brenna Caroline Albino Vasconcelos (OAB: 38246/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, indefiro o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto. Tratando-se os autos originários de processo que tramita na forma eletrônica e não estando sob sigilo, deixo de solicitar informações à autoridade coatora, determinando, de logo, vista à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Expeça-se ofício ao juízo de origem tão somente para dar-lhe conhecimento da presente decisão. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANA Relatora

0637306-77.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Idalécio Peixoto de Assis. Impetrante: José Jairton Bento. Paciente: Igor Moura da Silva. Paciente: Francisco Bruno da Silva Soares. Advogado: Idalécio Peixoto de Assis (OAB: 30519/CE). Advogado: José Jairton Bento (OAB: 32223/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante de todo o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, nos moldes em que requestado, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Tratando-se os autos originários de processo que tramita na forma eletrônica e não estando sob sigilo, deixo de solicitar informações à autoridade coatora, determinando, de logo, vista à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Expeça-se ofício ao juízo de origem tão somente para dar-lhe conhecimento da presente decisão. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANA Relatora

Total de feitos: 5

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 12 DE MAIO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana – Presidente em exercício, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os



Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0001109-10.2007.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Severino Almeida Chaves.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624213-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Felipe Alves Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624267-13.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Costa e Silva Barbosa.

Paciente: Abraão Abdala Martins Magalhães.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624371-05.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo César Jucá Martins e Tomaz de Sousa Lobo Duarte.

Paciente: Emerson de Almeida Menezes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624913-23.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Priscila Nágila de Carvalho Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624929-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Marcos Lima Marques e Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo.

Paciente: Francisco Rômulo Ferreira Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625020-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Antônio Ivo Silva Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625151-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Paciente: Luciana do Nascimento Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625407-82.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Evanildo da Silva Bernardino.

Paciente: Francisco das Chagas Alves de Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625943-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Paciente: Luan Sued de Souza Cavalcante.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626130-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Maurício Sousa de Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que concerne às medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624226-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Impetrantes: Adv. Francisco Cleyton Figueredo Sousa e José de Sousa Neto.

Paciente: Luciano Feitosa Arrais.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624658-65.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Erik Nascimento Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624935-81.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625375-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBANÇA.

Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo.

Paciente: Elvis Feitosa de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625511-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Maurício Honorato da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625774-09.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Antônio Teixeira de Oliveira.

Paciente: Antônio Sebastião Sírio Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625851-18.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adv. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes.

Paciente: Francicleudo da Silva Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624802-39.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Agnes Saraiva Bezerra.

Paciente: Marcos Venício Pereira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, e recomendando ao juízo de origem celeridade no julgamento do feito, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625584-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Impetrante: Adv. Carlos José Evangelista de Castro.

Paciente: Guilherme da Silva Duarte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625750-78.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Danilo Alves Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva pelas medidas cautelares elencadas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626169-98.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Thalyta Magalhães Castelo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625069-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ângelo Rodrigues Gadelha Moreira.

Paciente: Rafael de Oliveira Silvestre.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625876-31.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Carlos de Sousa.

Paciente: Luciano Lopes de Paula.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625491-83.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Eduardo Ronald Costa de Lima.

Paciente: Ana Lorrane Sousa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623196-73.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Clodovyl Dota Telles.

Paciente: Diego de Souza Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625535-05.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Impetrante: Adv. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625602-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Manuel Diego Martins Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624753-95.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Belton Gomes da Silva Filho.

Paciente: Bruno Maurício Soares.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624819-75.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Eduardo Neves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624919-30.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Impetrantes: Advs. Rinaldo Nogueira Braga e Taffarel Deibson Lopes Silveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625747-26.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Marlon Lopes Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0011850-05.2015.8.06.0092/50000 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.

Embargantes: Francisco Israel Coutinho de Oliveira e Luís Carlos Ferreira Costa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0150421-40.2012.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0160281-55.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Felipe Melo Abelleira.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000828-09.2018.8.06.0200 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Recorrente: Marcos Régio de Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009042-30.2017.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: José Wilson dos Santos Rodrigues e Márcio Castro Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, declarando, de ofício, extinta a punibilidade dos apelados quanto ao crime do art. 147 do CP, em face da prescrição retroativa, e na extensão conhecida, deu-lhe provimento, a fim de condenar os réus como incurso nas tenazes do art. 129, §1º, inciso II do CP, fixando-se as respectivas reprimendas, nos termos do voto da Desa. Relatora."



APELAÇÃO CRIME Nº 0044790-15.2012.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Alexandre Germano Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, quanto ao crime do art. 329 do Código Penal, em face da prescrição superveniente, e na extensão conhecida, deu-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena imposta, afastando-se a agravante prevista no art. 61, II, "I" do CP, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0156059-11.2014.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mediante o redimensionamento da pena privativa de liberdade para *quantum* diverso do pretendido, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005276-85.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Anderson Bernardo Braga.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015447-38.2011.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrente: Geraldo Ferreira de Oliveira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012069-87.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Francisco José Cordulino do Nascimento e Ítala Tayna Amâncio.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0178076-45.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Pedro Victor Martins do Carmo, Luiz Alisson do Nascimento Alencar e Lucas Marcolino Queiroz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0144019-30.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Fernandes Lucas Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para alterar o regime inicial de cumprimento da pena imposta para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0442102-50.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco de Assis Vasconcelos do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0022009-24.2015.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Francisco Gabriel Lima de Deus.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para reduzir a pena de prestação pecuniária em substituição à pena privativa de liberdade, para 01 (um) salário mínimo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000240-25.2015.8.06.0000 DA COMARCA DE GENERAL SAMPAIO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Eufrásio Nunes de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para anular a sentença e submeter o apelado a novo julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0040841-41.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônio Carlos dos Santos e Francisco Lopes Justino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente e *ex officio*, a extinção da punibilidade dos apelantes quanto ao crime de receptação, em face da ocorrência da prescrição superveniente, e no mérito, quanto ao recurso interposto por Antônio Carlos dos Santos, deu parcial provimento, para reavaliar a dosimetria da pena quanto ao crime do art. 14, *caput*, do Estatuto do Desarmamento, além de desclassificar, de ofício, a conduta prevista no art. 16 da Lei nº 10.826/03 para a inserta no art. 12 do mesmo diploma legal, restando extinta a punibilidade desse último delito, e quanto ao ofertado por Francisco Lopes Justino, negou provimento, procedendo, de ofício, a reanálise da pena aplicada para, ao final, declarar extinta a punibilidade em relação ao crime previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/03, também em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0123239-40.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Alexandre de Paula Rocha e Bruno Nascimento Onório.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento e, de ofício, redimensionou a pena aplicada ao réu Bruno Nascimento Onório e alterou o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0166926-67.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deivid Macedo Freire.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para preliminarmente, e *ex officio*, reconhecer a prescrição intercorrente e declarar extinta a punibilidade do apelante em relação ao crime de falsa identidade, e quanto ao delito remanescente – art. 14, da Lei. 10.826/2003, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0110226-37.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Dário Gadelha da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e *ex officio*, a extinção da punibilidade do apelante pela incidência da prescrição, no que concerne aos crimes de receptação, desobediência e direção de veículo automotor sem habilitação, e quanto aos delitos remanescentes (roubo majorado e adulteração de sinal identificador de veículo automotor), conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011513-20.2018.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUI.

Apelante: Ronaldo Rocha Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0124731-62.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Matheus Gomes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0148315-47.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Liaderson de Freitas Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050046-64.2020.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelantes: Francisco Rafael Pereira da Silva e Abinoam de Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhe provimento ao interposto por Francisco Rafael Pereira Silva, absolvendo-o do delito previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, com fulcro no art. 386, inciso VII do CPP, e quanto ao ofertado por Abinoam de Moura, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0154563-14.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jonatas Souza Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0150523-23.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Davi Silva de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202672-88.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cláudio da Silva Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017352-31.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0189986-98.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: José Carlos Oliveira da Silva Júnior.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010017-05.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Recorrente: Rafael da Silva Dantas.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio



Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0157656-14.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Jeymison Sabino da Costa Moreira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0139660-71.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Marília Gabriele de Oliveira da Silva e Daniel Fernandes Faustino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0675111-76.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Juniel Moreira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0112044-87.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Raimundo Lima de Sousa Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para reduzir a pena do apelante ao novo patamar de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime inicial fechado, mantidos os demais termos da condenação, conforme o voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0144066-04.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Zart Arne Monteiro dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para reduzir a pena do apelante ao novo patamar de 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime inicial semiaberto, mantidos os demais termos da condenação, conforme o voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0161488-26.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Edinilson Lima de Araújo e Francisco Werverson Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando provimento ao interposto por Edinilson Lima de Araújo, para absolvê-lo da imputação que lhe fora feita na denúncia, com fulcro no art. 386, VII do CPP, e quanto ao apelo ofertado por Francisco Werverson Soares, negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002044-74.2012.8.06.0148 DA COMARCA DE PORANGA.

Apelante: Mariana Gomes Marinho Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio

Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624151-07.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrantes: Adv. Josy Stephany da Silva Queiroz e Manoel Abílio Lopes.

Paciente: Ronaldo de Sousa Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).



Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana – Presidente em exercício, determinou consignar em ata que o Recurso em Sentido Estrito nº 0010058-32.2021.8.06.0051 (pauta nº 16/2021) foi retirado de pauta, a pedido da relatora, para cumprimento de diligência.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 14h03min (catorze horas e três minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscribo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Francisca Adelineide Viana - Presidente da Segunda Câmara Criminal, em exercício.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 19 DE MAIO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana – Presidente em exercício, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Iran Coelho Sório – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0055155-89.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Leandro Sousa dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para absolver o apelante do delito do art. 311, CP, e quanto ao crime de receptação, redimensionar a pena privativa de liberdade, substituindo-a, de ofício, por duas restritivas de direitos, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625938-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rodrigo Colares Freire.

Paciente: Evanilson Magalhães Freire.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625827-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrantes: Advs. Jhonata Pereira Mendonça, Marcos Victor Vasconcelos Paiva e Rosberg Mykael Oliveira da Nóbrega Fernandes.

Paciente: Antônio Robério de Paiva Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626671-37.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE GRAÇA.

Impetrantes: Advs. José Crisóstomo Barroso Ibiapina e Djalma Rodrigues Ferreira Filho.

Pacientes: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625661-55.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo de Tarso Moreira Filho.

Paciente: Francisco José Fonseca Carneiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625924-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CEDRO.

Impetrante: Adv. Juvimário Andreilino Moreira.

Paciente: Wilton Pinheiro Amâncio.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente